

operações de credito.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Fuzaz, Fernando F. da Costa, Samuel de Castro Neves, João A. B. de Toledo, Ricardo Pinto Cesar, Henrique Rochelle Filho.

Piracicaba, 6 de junho de 1922.

O secretario da Camara
João Campaio Mattos.

Resolução nº 299 - Autorisa a Prefeitura a adquirir o Theatro S. Estevam.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Piracicaba autorizado a adquirir da Irmandade da Santa Casa de Misericordia desta cidade, pelo preço de oitenta contos de reis (80.000 \$ 4000) o "Theatro Santo Estevam", sito no largo do Theatro, com todos os seus accessorios e mobiliarios, incorporando-o ao patrimonio municipal.

Art. 2.º - O preço da aquisição ficara em deposito permanente nos cofres municipais, escripturado sob o titulo "Deposito Barão de Rezende", vencendo juros annuaes de seis por cento (6%) pagaveis trimestralmente.

Art. 3.º - Para a execução desta lei, no presente exercicio, o Prefeito Municipal fará as necessarias operações de credito, devendo, nos orçamentos vindouros, consignar verba especial para o pagamento

dos juros estipulados no art. anterior.

Art. 4.º - O Prefeito Municipal fica igualmente autorizado a reformar o Theatro Santo Estevam mediante planta e orçamento da aprovação da Camara Municipal.

Art. 5.º - A occupação do Theatro Santo Estevam, por particulares ou empresas theatricas, por aluguel diario ou mensal, fica ao critério da Prefeitura Municipal, emquanto que o seu arrendamento annual será feito por concorrência publica. Em qualquer hypothese, o Theatro será administrado de forma a render não só os juros a que o Municipio fica obrigado pela sua aquisição, como, sendo possível, os do capital empregado na sua reforma.

Art. 6.º - Fica de nenhum effeito a cessão de terrenos no largo do Theatro feita pela Camara Municipal a Santa Casa de Misericordia desta cidade, a que se refere a Resoluçãõ n. 271, de 16 de Agosto de 1921.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrario Samuel de Castro Neves, Fernando F. da Costa, João Alves Louie de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Rognira, Ricardo Pinto Cesar.

Salas das sessões, em 19 de Junho de 1922

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos